



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 23 de Setembro de 2021 – EDIÇÃO: 563 – ANO III – Acesso:
em www.gloria.mg.gov.br Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

PROCURADORIA

LEI N.º 1.613 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 Autoriza a regularização de terrenos localizados no Bairro Jardim Planalto abrangidos pela matrícula 4.763, de propriedade da Mitra Diocesana de Guaxupé e dá outras providências. A Câmara Municipal de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Chefe do Poder Executivo do Município sanciona a seguinte lei: Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder à regularização dos terrenos localizados no Bairro Jardim Planalto e que estejam abrangidos na matrícula 4.763, de 12.11.1979, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Passos, de propriedade da Mitra Diocesana de Guaxupé. Art. 2º - Para fins de regularização prevista nesta Lei o Poder Executivo expedirá declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação do direito de propriedade, correspondente a uma área de 211.839,06 m² (duzentos e onze mil, oitocentos e trinta e nove metros e seis centímetros quadrados), conforme Mapa “Delimitação de bairro Jardim Planalto” em anexo, que passam a fazer parte desta Lei. Parágrafo primeiro – Para fins de desapropriação do direito de propriedade será pago à Mitra Diocesana de Guaxupé o valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais). Parágrafo segundo - A efetivação da desapropriação poderá ocorrer de forma amigável. Art. 3º - A desapropriação tem como finalidade o interesse social e visa a regularização dos terrenos junto aos reais possuidores, cujo Relatório de Beneficiários deverá ser concluído pelo Poder Executivo no prazo de 06 meses, prorrogáveis por iguais períodos. Parágrafo único – Não se inclui na regularização prevista nesta lei os terrenos onde se localiza a igreja de propriedade da Mitra Diocesana de Guaxupé e os demais terrenos que sejam de propriedade de terceiros. Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo, após a desapropriação prevista nesta Lei, proceder à doação dos terrenos que estão na área desapropriada aos reais possuidores dos imóveis, conforme Relatório de Beneficiários previstos no art. 3º desta Lei. Parágrafo único - A doação prevista neste artigo fica condicionada a assinatura de Termo de Recebimento e Quitação pelos reais possuidores. Art. 5º - Para fins da regularização prevista nesta Lei fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as seguintes despesas: a) Lavratura da Escritura da Doação em prol de todos os beneficiários. b) Registro Imobiliário do Imóvel junto ao cartório competente, somente aos beneficiários cuja renda familiar for inferior a 03 (três) salários mínimos, devidamente comprovada por Relatório da Assistência Social do Município de São João Batista do Glória. Art. 6º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Especial ao Orçamento



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 23 de Setembro de 2021 – EDIÇÃO: 563 – ANO III – Acesso: em www.gloria.mg.gov.br Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

do Exercício de 2021, no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) destinados à seguinte dotação:

Órgão	02	Executivo
Unidade	11	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Sub-unidade	03	Administração da Secretaria
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0021	Urbanismo de qualidade
Proj/Atividade	1036	Desapropriação de imóveis de interesse da municipalidade
Natureza	44906100	Aquisição de Imóveis
Ficha		Desapropriação de Imóveis – Mitra Diocesana de Guaxupé
Fonte	100	Recursos Próprios

Art. 7º Como recurso utilizado ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial na Fonte 200 (Superávit Financeiro). Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. São João Batista do Glória, 22 de setembro de 2021. CELSO HENRIQUE FERREIRA Prefeito Municipal.

O setor responsável recebe as publicações até as 16 horas, impreterivelmente, pelo e-mail: diariooficiaisjbg@gmail.com

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (35) 3524-0928

O diário oficial de São João Batista do Glória/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.gloria.mg.gov.br>